

ANEXO RP-18 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE AUXÍLIOS/SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 35/2021 – Processo nº 80.652/2021.

Nº DA LEI AUTORIZADORA: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, XVI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.139/14.

OBJETO: Promoção de atividades socioeducativas e culturais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, **11 OUT. 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Adolpho Carlos Francoso Queiroz | Cargo: Secretário Municipal da Ação Cultural

CPF: 017.074.378-07 - RG: 001.084.682-8 | Data de Nascimento: 18/09/1956

Endereço residencial completo: Rua São José, nº 996 – apto 21 – Bairro Centro – CEP 13400-330 - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: semac@piracicaba.sp.gov.br | E-mail pessoal: aqueiroz@piracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-2600

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Luciano Santos Tavares de Almeida - Cargo: Prefeito

CPF: 102.930.088-76 - RG: 6.523.171-5 - Data de Nascimento: 04/10/1965

Endereço residencial completo: Avenida Itália, nº 130, Bairro Cidade Jardim – CEP 13416-490 - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: prefeitoluciano@piracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Marcos César Inforçato - Cargo: Presidente

CPF: 123.273.098-08 - RG: 19.125.157-4 - Data de Nascimento: 06/07/1969

Endereço residencial completo: Avenida 2 córregos, 2058, 2 Córregos – Piracicaba/SP – CEP: 13.420-835

E-mail institucional: contato@educandopeloporte.org.br

E-mail pessoal: social@educandopeloporte.org.br

Telefone: (19) 3433 – 5085

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



TERMO DE COLABORAÇÃO (SUBVENÇÃO) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E CULTURAIS

Data: **11 OUT. 2021**

Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Processo Administrativo nº 80.652/2021.

Subvenção nº 35/2021 - SEMAC.

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 "caput" e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, XVI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.139/14.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 102.930.088-76 e portador do RG n.º 6.523.171-5, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.443, de 15 de abril de 2009 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.465.949/0001-92, com sede à Rua Benedito Bonzon Penteado, nº 615, Bairro Jardim Pacaembu, nesta cidade e Estado, representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS CÉSAR INFORÇATO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 123.273.098-08 e portador do RG nº 19.125.157-4, adiante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Colaboração (Subvenção), para execução de atividades constantes das cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a executar, por conta própria, a desenvolver e promover atividades socioeducativas e culturais, conforme justificativas constantes nos autos.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E RECURSOS

2.1. Para a execução das atividades mencionadas na cláusula 1ª, retro, fica destinada uma verba no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2021.

2.2. As despesas decorrentes da presente subvenção serão atendidas pela dotação orçamentária nº 1 400091 12011 13392002121230000 0101011000 33504320, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, conforme Anexo VI, constantes de fls. 63 do presente processo.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, obedecidas as exigências da Lei Municipal nº 8.139/14.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITO E OBRIGAÇÕES

5.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal da Ação Cultural, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

5.2. A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2022, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



5.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de nova subvenção nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

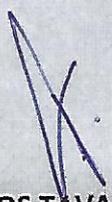
6.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

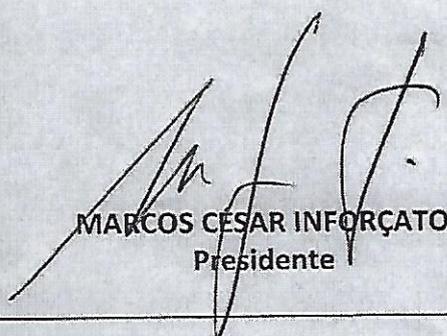
CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

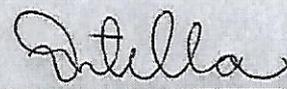
Piracicaba, 11 OUT. 2021


LUCIANO SANTOS TAVARES DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal


MARCOS CESAR INFORÇATO
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Raquel R. M. Gomes
RG: Nº Funcional 14.239-3


Nome: Vera Lucia Castello Potella
RG: 12 653 122-5